



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda
Município de Paracuru-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

DADOS DA OBRA:

OBRA: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.I.F. FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO: VOLTA REDONDA - PARACURU - CE

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é o estudo detalhado para a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância os normas vigentes e os princípios que regem o Administração Pública.

OBJETO

Necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE.

• LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A necessidade de contratação de empresa de engenharia para o objeto em questão, referente a execução de serviços de Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE.

A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA

Será disponibilizado, através dos projetos e plantas georreferenciadas, as características dos locais onde se dará a implantação da obra.

Gloria

F
D



A necessidade da contratação de uma empresa de engenharia para a Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE é atribuída à carência de infraestrutura educacional. A construção de uma escola é um fator determinante para o desenvolvimento econômico e social do município, trazendo os seguintes benefícios:

Valorização imobiliária das regiões contempladas, atraindo novos investimentos e estimulando a economia local;

Fomento ao turismo local, conferindo uma imagem mais positiva e estruturado ao município para visitantes e potenciais investidores;

Promoção da inclusão social, ao facilitador o acesso de populações a serviços públicos essenciais como saúde, educação e lazer;

Adequação as exigências de desenvolvimento urbano sustentável e acesso a infraestrutura básica determinada por políticas públicas e legislação vigente.

Enfatiza-se que a ausência de escolas gera consequências negativas para a população local e limita a crescimento e a consolidação urbana do município. Portanto, a contratação almejada vem ao encontro das demandas por um ambiente urbano qualificado e sustentável, sendo esta uma medida estratégica e essencial para o avanço das condições da vida no município de **Paracuru-CE**.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA Secretário de Educação

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de contenção de encosta em área de risco melhorias nas condições de habitabilidade do município.



A obra contemplada neste projeto será no distrito de Volta Redonda no município de Paracuru e abrangerão os serviços de Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira.

Com estes serviços executados, serão oferecidas ao município, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SEINFRA 28.1 DESONERADA COM ENCARGO DE 84,44% - SINAPI/CE 04/2024** DESONERADA COM ENCARGO DE 84,44% supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilha Orçamentárias públicas - TCU".

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE, encontra-se delimitada neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** a partir dos seguintes requisitos:

(Assinatura)

G

J



- **Definição do local dos serviços:** área urbana, no município de Paracuru
- **Definição dos serviços a serem executados:** Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, de construção de escolas, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 1. Serviços Preliminares;
 2. Movimentação de Terra;
 3. Fundações e Estruturas;
 4. Paredes e Painéis;
 5. Esquadrias;
 6. Revestimento;
 7. Cobertura;
 8. Piso;
 9. Instalações hidráulicas;
 10. Instalações Elétricas e de Lógica;
 11. Pintura;
 12. Serviços Complementares;
 13. Quadra Poliesportiva.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logísticas de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

(Assinatura)
D. S.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SEINFRA-CE** e **SINAPI-CE**, e constarão informados na memória de cálculo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela **SINAPI 04/2024** e **SEINFRA-CE- 028.1**, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua especificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma Única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

[Handwritten signatures]



ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da SEINFRA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços das tabelas realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 6.432.742,29**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE	1,00	SERVIÇO	6.432.742,29	6.432.742,29

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa de engenharia para Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE, devem estar alinhados aos objetivos da Lei 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. Desta forma, esta secção do Estudo Técnico Preliminar é fundamentada nos princípios e direcionamentos dessa lei, considerando o interesse público e a busca por eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos:

Garantir o atendimento a necessidade pública de melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando aos cidadãos de Paracuru-CE, escolas modernas, com implicações positivas na mobilidade urbana e na qualidade de vida;

Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas no que diz respeito ao custo imediato da contratação;

Estabelecer condições de execução da obra que promovem a justa competição e o tratamento igualitário entre os potenciais licitantes, incentivando a participação de empresas capacitadas e especializadas no segmento de construção de escolas;

Prevenir a ocorrência de sobrepreço ou execução contratual superfaturada, promovendo a fiscalização contínua dos serviços prestados e a avaliação dos resultados alcançados em relação aos investimentos realizados;

(Assinatura)

G
D



Fomentar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, optando por técnicas e material que alinhem durabilidade e sustentabilidade ambiental, assim como pelos procedimentos que possam trazer uma visão do longo prazo para a infraestrutura local;

Considerar o impacto social das obras de construção de escolas, verificando o potencial de desenvolvimento econômico e social que poderá ser fomentado com a melhoria da infraestrutura;

Implementar medidas e práticas que assegurem a governança das contratações, promovendo um ambiente integral e de confiabilidade no decorrer do processo Licitatório e subsequente execução contratual.

Atingindo esses resultados, a Prefeitura Municipal de Paracuru-CE estará em conformidade com as prescrições da Lei 14.133/2021, que orienta as contratações públicas em prol do interesse coletivo, da economicidade e da efetivação de obras e serviços públicos com padrões de qualidade que atendam as expectativas da população e as necessidades de desenvolvimento urbano.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências que se fazem necessárias para a efetiva realização da contratação de empresa de engenharia para Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, são detalhadas a seguir:

Elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade do cumprimento dele;

Designação de equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, esta equipe deverá contar com profissionais com competência e formação adequada, em consonância com o Art. 7º da Lei 14.133/2021;

Definição de um plano de comunicação e divulgação para informar a população sobre o andamento das obras e as possíveis alterações no trânsito e na rotina local;

Rebeca

Flávia



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca das viabilidades a razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para Construção da E.M.E.I.F. Francisco Paz de Oliveira no Distrito de Volta Redonda Município de Paracuru-CE.

A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, entre os quais destacam-se:

Legalidade: O processo licitatório está em conformidades com as normativas vigentes.

Impessoalidade e isonomia: A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.

Moralidade e probidade administrativa: O processo ocorrerá em estrito respeito a ética e a integridade.

Publicidade: Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.

Eficiência: A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.

A Economicidade: Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.

Razoabilidade e proporcionalidade: As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.

Interesse público: O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

O projeto está alinhado com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e de incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinam os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

(Assinatura)

(Assinatura)



Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

As providências identificadas para a prevenção de possíveis impactos ambientais seguem o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133/2021, promovendo práticas responsáveis com vistas a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Já o alinhamento do projeto com o planejamento estratégico municipal atende ao que estabelece o Art. 11, parágrafo único. Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações, devendo-se seguir com o processo de contratação por meio de modalidade de concorrência eletrônica para assegurar a obtenção de propostas vantajosas, transparência no procedimento licitatório e a promoção da maneira efetiva e sustentável.

Paracuru-CE, 19 de maio de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


Francisco Hermenegildo da Silva
CPF: 533.048.613-00


Kelvia Karla de Oliveira Moreira
CPF: 744.081.003-15


Thiago Gadelha Sanders
CPF: 011.082.163-74


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
RNP 0611080117